PORTARIA nº 04 de 09 de janeiro de 2024.

"Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio, para o período de 60 (sessenta) dias, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CUMBE,

ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal em harmonia com a resolução nº 01/2005 de 15 de fevereiro de 2005, a Lei nº 8.666/93 e decreto municipal nº 18, de 10 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1°- Designar Ricardo Alves da Mota portador do RG. n° 26651580 - SSP/SE e inscrito no CPF sob o n° 052.239.255-56 para exercer a função de Pregoeiro.

Art. 2º Designar Leticia Correia de Souza Menezes, portadora do CPF sob o nº 044.022.385-79 e RG nº 2217751-5 –SSP/SE e Iasmim Mota Neves portadora do RG nº 3.603.556-4 -SSP/SE e inscrita no CPF sob o nº 064.812.365-09 para comporem a equipe de apoio do Pregoeiro, cabendo as mesmas uma gratificação adicional de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional vigente.

Parágrafo Único – Designar **Fabiana** Cruz Felix portador do RG nº **02311078-3** SSP/SE e inscrito no CPF sob nº **037.155.525-65**, para compor na qualidade de Suplente instituída por nesta Portaria.

- **Art. 3º** O Pregoeiro poderá requisitar Servidores desta casa legislativa para auxiliar nos serviços administrativos, bem como solicitar assessoramento técnico de Profissionais e Especialistas estranhos à Administração Pública, sempre que lhe aprouver.
- **Art. 4º** As atividades do Pregoeiro reger-se-ão pelo Decreto Municipal nº 18/2014, que dispõe sobre o Regulamento Interno da Licitação na modalidade Pregão, bem como pelas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/2002 e pelos Decretos Federais nº. 3.555/2000, 5.504/2005 e 5.450/2005.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 60 (sessenta) dias, contando-se de sua subscrição.

Rua Maria de Góes Moraes nº 80, Centro – Cumbe – Sergipe – CEP 49.660-000-Fone: (79)3362-1166-e-mail: camaracumbe.vereadores@hotmail.com

Art. 7º - O Pregoeiro acima especificado ficará sempre que necessário for nas realizações dos processos licitatórios.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUMBE/SE, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Degivaldo Santos

Degivaldo Santos Presidente 311.687.445-04